



Pirassununga, 21 de junho de 2017 | Ano 04 | Nº 046

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

(Republicação da edição de 19 de junho de 2017)

SAEP

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, através do seu Superintendente João Alex Baldovinotti, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

I – DEFERIR, após verificação da regularidade, as inscrições dos candidatos:

Os nomes dos candidatos inscritos, por emprego, em ordem alfabética, referente ao DEFERIMENTO das inscrições do Concurso Público estão no Anexo I deste Edital, afixados no Quadro de Avisos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e também nos sites www.sigmarh.com.br e www.saep-piras.com.br.

II – DEFERIR, de acordo com as normas do Edital nº 001/2017, a inscrição como Pessoas com Deficiência, dos candidatos:

Nome	Nº Inscr.	Emprego	Prova Especial
Juliano Carvalho de Paiva Ribeiro	14502537	Ajudante de Serviços Diversos	Não
Angelo Minharro Filho	14502812	Ajudante de Serviços Diversos	Não
Fernando Cardoso	14503071	Operador Hidráulico	Não
Angelo Minharro Filho	14502818	Pedreiro	Não
Maria do Socorro Lima Nunes	14502965	Servente de Limpeza	Não
Luiz Gonzaga Cavalcanti Filho	14501897	Técnico de Manutenção	Não

III – INDEFERIR de acordo com as normas do Edital 001/2017, a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por pagarem o boleto de inscrição após o dia 12/06/17.

Nome	Nº Inscr.	Emprego
Marcos Andrey de Oliveira Magalhaes	14501458	Operador de Máquinas
Jose Dinar Ferreira Santos	14503282	Ajudante de Serviços Diversos

IV – DETERMINAR o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais recursos ao presente Edital, via correio eletrônico (e-mail), diretamente à empresa SigmaRH no site www.sigmarh.com.br.

V – INFORMAR QUE A DATA, O HORÁRIO E OS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA SERÃO DIVULGADOS E PUBLICADOS NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Pirassununga, 14 de junho de 2017.

Engº João Alex Baldovinotti
Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP



Pirassununga, 21 de junho de 2017 | Ano 04 | Nº 046

Seção de Licitação

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Edital: 08/17. **Processo Administrativo:** 853/17. **Chamada Pública nº** 01/17. **Objeto:** credenciamento de instituições financeiras para serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais. **Proponentes adjudicadas:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E., em 9 de junho de 2017.

Pirassununga, 21 de junho de 2017.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO

Edital: 53/17. **Processo Administrativo:** 2887/17. **Pregão Presencial:** 43/17. **Objeto:** Registro de Preços de material elétrico. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa à todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO. Pirassununga, 21 de junho de 2017.

Rafaela C. Machnosck Martins
Pregoeira.

Seção de Material

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/17

Processo Administrativo: 1577/17. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 80/17. **Termo Aditivo nº** 69/17. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 80/17. **Contratada:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. **Valor:** R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais). **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 3 (três) meses, a contar de 23 de junho de 2017. **Assinatura:** 21/JUN/2017. **Objeto:** Locação de aparelho BIPAP e No-Break para atender ordem judicial.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017

Processo de Licitação nº 01/2017 – **Convite nº** 02/2017 – **Repetição - Contrato nº** 08/2017 – **Extrato de Contrato nº** 08/2017 – **Contratada:** MACINI INFORMÁTICA LTDA.-ME – **Valor Estimado:** R\$ 58.784,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais) – **Objeto:** Aquisição de Cartuchos de Tinta e de Toner – **Proponentes:** 2 (dois) – **Vigência:** 12 (doze) meses – **Assinatura:** 19 de junho de 2017. Pirassununga, 19 de junho de 2017.
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

Processo nº 02/2017 – **Convite nº** 01/2017 – **Contrato nº** 09/2017 – **Extrato de Contrato nº** 09/2017 – **Contratada:** FRIIS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-EPP – **Valor:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) – **Objeto:** Link de Internet Banda Larga / Dedicado – **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 20 de junho de 2017. **Proponente:** 1 (um) – **Assinatura:** 20 de junho de 2017. Pirassununga, 20 de junho de 2017.
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

LEI Nº 5.112, DE 19 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a obrigação de supermercados e estabelecimentos afins exibir as datas de validade de produtos em promoções relâmpago e dá outras providências.”.....

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§§ 1º, 6º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os supermercados e estabelecimentos afins do Município de Pirassununga ficam obrigados a expor de forma destacada, através de cartaz



Pirassununga, 21 de junho de 2017 | Ano 04 | Nº 046

afixado em local de destaque, a data de validade dos produtos que fizerem parte de promoções especiais e/ou relâmpagos feitas em suas dependências.

Parágrafo único. Quando os produtos anunciados apresentarem mais de um prazo de validade, todos deverão ser divulgados de igual maneira.

Art. 2º O destaque dos cartazes com as datas de vencimentos da validade deverão respeitar a mesma proporção daqueles que destacarem os preços promocionais.

Parágrafo único. Caso a divulgação da promoção seja feita oralmente, através de etiquetas marcadas, ou por qualquer outro meio, o prazo de validade deverá ser anunciado pelo mesmo método, simultaneamente.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – Advertência por escrito da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, estará sujeito às penalidades previstas nos incisos II e III deste artigo.

II - Multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) UFM's na segunda infração.

III - Multa de 500 (quinhentas) a 1.000 (um mil) UFM's a partir da terceira infração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 19 de junho de 2017.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora-Geral da Secretaria